



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N° 2106001-CGM

Solicitante: Departamento de Licitação

Expediente: Processo Licitatório nº PE026/2021-SRP

Modalidade: Pregão Eletrônico

Situação: Homologado

Pregoeiro: Luiz Ozenéia dos Santos

Ordenador de Despesas: Raphael Antônio de Lima e Souza

Valor do Contrato: R\$ 161.388,92

Empresas Vencedoras: AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOL. LTDA;
DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI;
DISTRIBUIDORA VIDA LTDA;
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS-ME;
FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP;
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (EQUIPAMENTOS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA.

1. RELATÓRIO

Foi remetido pelo Pregoeiro do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu/PA, o processo administrativo, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O processo licitatório em epígrafe encontra-se em 02 volumes, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Solicitação para abertura de procedimento administrativo (fls. 02);
- Solicitação para aquisição de material odontológico e anexo (fls. 03-07);
- Justificativa para contratação (fls. 08);
- Despacho com autorização para abertura de procedimento administrativo (fls. 09);
- Termo de autuação (fls. 10);
- Termo de referência e anexo (fls.11-20)
- Solicitação de preços de referência (fls. 21-111);
- Ato designatório e a ciência do fiscal de contrato (fls. 112-113);
- Aprovação do termo de referência pela autoridade competente (fls. 114);
- Justificativa para pregão registro de preços (fls. 115);
- Declaração de adequação orçamentária e financeira (fls. 116);
- Solicitação ao departamento de licitação para realização de processo licitatório (fls. 117);
- Ato de designação de pregoeiros e composição de equipe de apoio (fls. 118);
- Solicitação de análise da minuta do edital à Procuradoria Geral do Município (fls. 119);
- Minuta do edital e anexos (fls. 120-161);
- Parecer Jurídico (fls. 162-165);
- Comprovante de publicação do aviso de licitação:
 - Diário Oficial dos Municípios da União (fls. 166);
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 167);
- Edital e anexos (fls. 168-210);
- Ata final (fls. 211-382);
- Termo de encerramento do I Volume (fls. 383);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Termo de abertura II Volume (fls. 384);
- Continuação da ata final (fls. 385-416);
- Apresentação da documentação das empresas exigidas no edital (fls. 417-793);
- Termo de adjudicação (fls. 794-805);
- Solicitação de análise à Procuradoria Geral do Município (fls. 806);
- Parecer Jurídico (fls. 807-810);
- Comprovante de publicação do aviso de resultado de licitação no:
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 811);
- Termo de homologação (fls. 812-822);
- Solicitação de análise à Controladoria Geral do Município (fls. 823).

Sendo este o relatório, passamos a análise.

2. ANÁLISE

2.1. Da Legislação

- Lei nº 8.666/93;
- Lei nº 10.520/02;
- Lei Complementar nº 101/00;
- Edital do processo.

2.2. Da Fase Preparatória

O processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93 em consonância com a **Lei nº 10.520/02**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.3. Da Análise Jurídica

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Procuradoria Geral do Município opinou apto a sua elaboração, posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo. Sendo este o relatório, passamos a análise.

2.4. Do prazo

Em consonância com o inciso V, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, sendo a última data publicada no dia **28/04/2021** e a data para abertura do certame em **17/05/2021**. Cumprindo a legislação que trata da matéria.

2.5. Da Fase Externa

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

2.6. Do Edital

O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, estando rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece.

2.7. Da Ata Final

Conforme se infere na abertura da ata final do pregão eletrônico, participaram as empresas:

1. DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI;
2. DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES;
3. DISTRIBUIDORA VIDA LTDA;
4. M B DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5. AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

Iniciou-se com a verificação das propostas, posteriormente ocorreu a fase de lances e negociação online, finalizando com a averiguação da documentação enviada pelo vencedor, percebeu-se que a empresa estava em conformidade com o edital.

3. DA EXCLUSIVIDADE PARA PEQUENAS EMPRESAS E MICROEMPRESAS

No presente processo, foi exercido a reserva de cotas e exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O pregoeiro ADJUDICOU as empresas vencedoras no certame. Após a conclusão e análise do processo administrativo licitatório pelos setores competentes e a Autoridade Competente HOMOLOGOU o processo licitatório.

4.1 Da análise dos itens

O certame é composto de 127 (cento e vinte e sete) itens, que foram cotados e posteriormente passados pelo processo de concorrência de valores e sendo adjudicados. Devido a quantidade, este sistema de controle interno realizou análise por amostragem dos itens:

0032 – BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1012HL

Valor Cotado R\$ 4,66

Valor Final R\$ 2,09

0066 – FIO DENTAL 500MT

Valor Cotado R\$ 9,922



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Valor Final R\$ 9,90

0092 – OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Valor Cotado R\$ 7,41

Valor Final R\$ 6,68

0107 – POTE COPO DAPPEN PLÁSTICO AUTOCLAVE

Valor Cotado R\$ 11,58

Valor Final R\$ 1,72

5. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

5.1. Vigência do Contrato Administrativo

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

5.2. Fiscal de contrato

Foi encontrado no termo de referência a designação do servidor **Elcicleia Florença da Silva** para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

6. RECOMENDAÇÕES

- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

CONCLUSÃO

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluímos:

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos ao reponsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.


Mayse Karoline C. do Nascimento
Controladora Interna de FMS
Portaria nº 01/2021


Camila Rodrigues Barros
Controladora Geral
do Município - CGM
Decreto nº 017/2021

São Félix do Xingu, 07 de maio de 2021.